



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1107A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1107A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 179 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 98, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Adolfo,

CONSIDERANDO que o relatório final da Comissão designada pela Portaria nº 116/2024, alterada pela Portaria nº 168/2024, entendeu que a servidora pública Alda Fernanda Correia Leite, cometeu a infração tipificada no art. 482, aliena “b” da CLT,

CONSIDERANDO que o relatório final da Comissão designada pela Portaria nº 116/2024, alterada pela Portaria nº 168/2024, entendeu que deve ser aplicado à servidora pública Alda Fernanda Correia Leite, a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, com prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, com prejuízo da remuneração, à servidora pública Alda Fernanda Correia Leite, por cometer a infração tipificada no art. 482, aliena “b” da CLT, nos termos do relatório final da Comissão designada pela Portaria nº 116/2024, alterada pela Portaria nº 168/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Adolfo/SP, de 17 de dezembro de 2024.

Izrael Antônio Fernandes
Prefeito Municipal de Adolfo